

Ata da 592ª Reunião da Diretoria

Ao 9º (nono) dia do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 17h07min (dezessete horas e sete minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria–Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 592ª (quingentésima nonagésima segunda) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes as Diretoras, Natália Marcassa de Souza e Ana Patrícia Gonçalves Lira, o Subprocurador-Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva que justificou a ausência do Diretor Carlos Fernando do Nascimento, por se encontrar em período de férias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1 – Relatora: Diretora ANA PATRIZIA LIRA. 2.2.1 – AUTOPISTA FERNÃO DIAS – Processo Administrativo Simplificado – Processo nº 50500.051037/2012-85:** conforme Voto DAL – 074/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO por não conhecer do pedido de revisão apresentado pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Diretoria Colegiada desta Agência, consubstanciada Deliberação nº 245, de 20 de setembro de 2013.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 074, de 07 de julho de 2014, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.051037/2012-85, DELIBERA: Art. 1º Não conhecer do Pedido de Revisão apresentado pela empresa Autopista Fernão Dias S/A, por ausentes os requisitos de admissibilidade insculpidos no art. 97 do Regulamento Anexo à Resolução nº 442, de 17 de fevereiro de 2004, mantendo-se os termos da Deliberação nº 245, de 20 de setembro de 2013. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*” **2.1.2 – FETRAMAZ – Federação das Empresas de Transporte de Cargas da Amazônia. Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº 50500.068110/2014-10:** conforme Voto DAL – 075/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica constantes dos autos, VOTO por aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre esta Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Federação das Empresas de Logística, Transporte e Agenciamento de Cargas da Amazônia – FETRAMAZ, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro das Empresas de Transporte de Cargas – ETC, no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DAL - 075, de 07 de julho de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.068110/2014-10, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Federação das Empresas de Transportes de Cargas da Amazônia, FETRAMAZ, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro das Empresas de Transporte de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua*

publicação.” Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de um assunto em extrapauta a ser votado. **3. MATÉRIA EXTRAPAUTA:**

3.1 – Apresentada pela Diretora ANA PATRIZIA LIRA. 3.1.1 – Edital de Licitação nº 1/2013 – Revogação do procedimento licitatório tendo por base a Lei nº 10.233/2001, alterada pela Lei nº 12.996/2014 – Processo nº 50500.155823/2013-31: conforme Voto DAL – 076/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por revogar, por perda superveniente do interesse público, e por não encontrar amparo nas normas atualmente em vigor, o procedimento licitatório regido pelo Edital de Licitação n.º 1/2013.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DAL - 076, de 09 de julho de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.155823/2013-31, e CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso V, alínea ‘e’ da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso VIII da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE: Art. 1º Revogar, por perda superveniente do interesse público, e por não encontrar amparo nas normas atualmente em vigor, o procedimento licitatório regido pelo Edital de Licitação nº 1/2013. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*” Terminada a votação do processo em extrapauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as decisões tomadas pela Superintendência de Gestão – SUDEG e pela Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais.

ASSUNTOS GERAIS: I – Memorando nº 103/2014/SUDEG, de 2.7.2014 – Procedimentos Licitatórios em andamento, com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): Dada ciência aos Diretores sobre a validade dos Procedimentos licitatórios em andamento, cujos valores globais estimados enquadram-se no limite previsto no inciso I do art. 3º da Portaria nº 271, de 17 de setembro de 2008, qual seja até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o processo nº 50500.028725/2014-11 (aquisição de nobreak); processo nº 50510.009747/2014-55 (contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado URMG) e o processo nº 50500.043984/2014-64 (aquisição de aparelhos de ar condicionado). **II – Decisão nº 079/2014/GEFOR/SUINF, de 26.2.2014 – Autopista Litoral Sul. Processo nº 50520.105991/2013-48:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 079/2014/GEFOR/SUINF, referente ao Auto de Infração nº AI-03429/COINF/URRS/PRF-ITAPEMA, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **III – Decisão nº 098/2014/GEFOR/SUINF, de 06.3.2014 – Autopista Litoral Sul Processo nº 50500.132950/2013-62:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 098/2014/GEFOR/SUINF, referente ao Auto de Infração nº AI-03430/COINF/URRS/PRF-ITAPEMA, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **IV – Decisão nº 118/2014/GEFOR/SUINF, de 19.3.2014 – Autopista Litoral Sul Processo nº 50510.000063/2014-98:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 118/2014/GEFOR/SUINF, referente ao Auto de Infração nº AI- 5253/2013, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **V – Decisão nº 138/2014/GEFOR/SUINF, de 09.4.2014 – Autopista Litoral Sul Processo nº 50500.178445/2013-64:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 138/2014/GEFOR/SUINF, referente à Notificação de Infração nº NI-1689/2013, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **VI – DECISÃO**

DIRETORIA COLEGIADA – Memorando nº 2620/2014/PF-ANTT/PGF/AGU, de 9.7.2014 – PROFAS – A Diretoria Colegiada aprovou a minuta do Termo de Compromisso Ambiental a ser firmado entre a ANTT, o DNIT e as novas concessionárias de rodovias e o seu encaminhamento ao Ministério dos Transportes para ratificação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 17h55min (dezesete horas e cinquenta e cinco minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício



ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora



MÁRCIO LUÍS GALINDO
Subprocurador-Geral



PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião

